

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

RESOL-GP - 842021  
Código de validação: E03987F230

*Altera o art. 3º da Resolução n.º 65/2008, que dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação, destinado aos servidores ativos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a desvalorização da moeda para o custeio do pagamento do auxílio-alimentação a elevação corrente de preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os vencimentos dos servidores para manutenção das despesas previstas na Resolução n.º 65/2008, conforme disponibilidade orçamentária prevista para este Tribunal Justiça;

**RESOLVE** *ad referendum* do Plenário:

**Art. 1º** O artigo 3º da Resolução n.º 65, de 7 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º O valor mensal referente ao auxílio-alimentação é de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA", DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís, 08 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/11/2021 13:42 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

